



LEI Nº 1.312 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA A LEI Nº 1.024 DE 23 DE MAIO DE 2013, DIVIDINDO O BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º. Fica dividido o Bairro Nossa Senhora Aparecida, passando a ficar disposto da seguinte maneira:

- I- O Bairro Nossa Senhora Aparecida compreenderá a antiga VILA DA COHAB;
- II- Passar a existir o Bairro São Rafael, que compreenderá os antigos Loteamentos Bairro Novo e São Rafael.

Parágrafo Único – Em face da modificação da Divisão Administrativa da cidade dos Bezerros, decorrente desta Lei, **O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, através de Decreto, a ser editado no prazo de até 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, regulamentará, no que couber, o disposto no caput deste artigo e tomará outras providências que se façam necessárias à viabilização da criação do novo bairro, determinando, inclusive, alterações no Cadastro Imobiliário do Município e notificações de tal decisão aos órgãos competentes, entre os quais, às Varas de Justiça e ao Ministério Público, aos Cartórios e à Agência local dos Correios.

Artigo 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 14 de março de 2019.

Breno de Lemos Borba
BRENO DE LEMOS BORBA